

EMENDA Nº - PLEN

(à PEC nº 13, de 2021)

O art. 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 13, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes modificações no art. 107 e acrescido do seguinte art. 116:

“Art. 107

§ 6º

VI – transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos do art. 116 do ADCT.” (NR)

“Art. 116. A União entregará aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício financeiro de 2021, R\$ 3,5 bilhões, destinados à implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em sessão de debate temático sobre estratégia nacional de retorno seguro às aulas presenciais realizada no Senado Federal no dia 14 de maio de 2021, o Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação, Mauro Luiz Rabelo, destacou que o MEC empenhou em 2020, através do PDDE Emergencial (Programa Dinheiro Direto na Escola), R\$ 672 milhões, dos quais R\$ 524 milhões já haviam sido pagos até aquele momento, e que esses recursos foram destinados para as escolas adquirirem os insumos necessários para a retomada segura das atividades presenciais.

Ocorre que a educação básica pública engloba um universo de aproximadamente 40 milhões de estudantes, de modo que R\$ 524 milhões equivale a um investimento de



SF/21397.76264-73

R\$ 13,10 por estudante, o que se revela totalmente insuficiente para a implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais.

A presente emenda busca tornar efetiva a função redistributiva e supletiva da União em matéria educacional, inscrita no § 1º do art. 211 da Constituição Federal, determinando que a União entregue aos Estados, DF e Municípios R\$ 3,5 bilhões, destinados à implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais, no exercício financeiro de 2021, e excluindo esse investimento do teto de gastos e demais travas fiscais.

Senador Paulo Rocha

Líder do PT

(PT/PA)



SF/21397.76264-73